

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. PE.GS.A.00076.2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) seguradora(s) para emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral – Empresa Concessionária de Serviço Público de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais) pelo período de 12 meses.

**DATA E LOCAL:** As propostas eletrônicas de preços serão recebidas, através do sistema eletrônico COMPRASNET, até as 14h30min **h** do dia 08/12/2020, quando será iniciada a abertura da Sessão Pública.

**ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Este EDITAL, composto dos anexos acima relacionados,  
foi expedido em 10/Novembro/2020 .

Anne Neiry de Mendonça Lopes (10 de November de 2020 15:14 GMT-3)

Anne Neiry de Mendonça Lopes

Gerência de Planejamento e Controle de Suprimentos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS
5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8. RECURSOS
9. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. CONTRATAÇÃO
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. PE.GS.A.00076.2020**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. torna público que, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, doravante denominado "Regulamento", do Decreto nº 10.024/2019, bem como nos termos do "Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras" e do "Manual de Compliance da Eletrobras", realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa(s), sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

Esta Licitação obedece, também, aos Princípios e Normas de Conduta Empresarial na Relação de FURNAS com seus Fornecedores e Subcontratados, que se encontram disponíveis no sítio de FURNAS ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br)), canal A Empresa, subcanal Fornecedores.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO.

1.1.1. Alegações, por parte dos LICITANTES, de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação e/ou Propostas.

1.2. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

1.2.1. Os LICITANTES ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para a emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral – Empresa Concessionária de Serviço Público de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, com Limite Máximo de Indenização de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais) pelo período de 12 meses.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta licitação é de âmbito nacional e poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que estejam cumprindo as seguintes sanções:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, desde que aplicada por FURNAS;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992.

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste EDITAL serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº. 13.303/2016.

3.4.1. O LICITANTE pessoa jurídica deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo III deste EDITAL, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no Artigo 38, Incisos I, IV a VIII, da Lei nº. 13.303/2016.

3.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.6. Serão aceitas participações de até 02 (duas) seguradoras em regime de cosseguro, sendo que o percentual de suas responsabilidades deverá ser expresso na proposta. Será considerada Líder do seguro a Seguradora que participar com maior percentual do Risco.

3.6.1. A seguradora Líder ficará incumbida da administração e operação da apólice, em conformidade com os termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 68, de 03 de dezembro de 2001.

3.7. Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio, conforme discricionariedade prevista nos itens 1 e 2 do Art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

3.8. O LICITANTE poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

#### **4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

4.1. A Proposta deverá atender integralmente as disposições deste EDITAL e seus Anexos, e deverá ser apresentada de acordo com o modelo de Tabela de Preços constante no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste EDITAL, devidamente preenchido.

4.2. As Propostas deverão incluir todos os custos e despesas tais como despesas financeiras, operacionais, administrativas, custos diretos e indiretos, tributos, seguros, taxas, lucro, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da Sessão Pública, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação de FURNAS e aceitação do LICITANTE.

4.4. A Proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ, dados bancários, nome completo e telefone do representante legal do LICITANTE.

4.5. A Proposta Formal não deverá apresentar qualquer rasura ou emenda, exceto as necessárias à correção de erros cometidos pelo LICITANTE, caso em que deverão ser obrigatoriamente rubricadas pelo signatário.

#### **4.6. Preenchimento da Tabela de Preços:**

4.6.1. O LICITANTE deverá apresentar cotação para todos os itens de todas as tabelas de preços. Os campos que não forem aplicáveis deverão conter a indicação N/A (não aplicável).

4.6.2. O LICITANTE que deixar de cotar qualquer item terá sua Proposta desclassificada e estará sujeito às penalidades previstas no EDITAL e legislação.

#### 4.7. Preços da Proposta:

4.7.1. O LICITANTE deverá indicar os preços unitários e totais dos serviços, observando o descrito a seguir.

4.7.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional. A coluna de preço deverá compreender os custos com incidência de todos os tributos.

4.7.3. FURNAS poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na Proposta.

4.7.4. Em caso de discrepância entre o conteúdo da tabela de preços e o de outras partes da Proposta, prevalecerá o primeiro.

4.7.5. Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o último, sendo necessário o ajuste dos preços unitários, sob pena de desclassificação do LICITANTE.

### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

#### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme artigo 65, item 1 do Regulamento, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) no caso de cosseguro, deverá ser apresentado Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as seguradoras, informando os respectivos percentuais de participação.

NOTA: Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

#### 5.1.2. Qualificação Técnica

5.1.2.1. Para a habilitação técnica serão exigidos os documentos solicitados no item 06 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste EDITAL, quais sejam:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter prestado serviços de emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, em valores iguais ou superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

a.1) Deverão constar no(s) Atestado(s) de Capacidades Técnica, em destaque, pelo menos, os seguintes dados: data e local da prestação do serviço; nome da contratante e da seguradora contratada; especificações e demais dados técnicos com informações sobre os dados da apólice.

b) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública do Pregão, comprovando que o LICITANTE não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

6.1. No caso de PROPOSTA apresentada por cosseguro, os documentos de habilitação supra referidos, deverão ser fornecidos relativamente a cada uma das empresas participantes.

6.2. Juntamente com a Habilitação deverá ser apresentado Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as seguradoras, informando os respectivos percentuais de participação.

6.3. Será considerada válida a apresentação de atestados independentes, obtidos pelas empresas que integram o cosseguro, e que, em conjunto, produzam o mesmo resultado que um atestado único no que diz respeito ao atendimento do requisito.

6.4. Adicionalmente, fará parte dos procedimentos de contratação do vencedor do certame, reunião de "kick off" presencial ou virtual, a critério de FURNAS, visando alinhar os entendimentos e procedimentos de regulação dos processos de sinistros porventura demandados por FURNAS.

NOTA: A SUSEP é o órgão governamental, vinculado ao Ministério da Fazenda, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Cabe a ela determinar quais empresas estão autorizadas a atuar no mercado segurador. A emissão da certidão é gratuita e sua emissão é realizada através do seu sítio na internet (<http://www.susep.gov.br/>). A data de expedição será de, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do Pregão, comprovando que o proponente não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

5.1.2.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

5.1.2.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a LICITANTE seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à LICITANTE, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

#### 5.1.3. Capacidade Econômica e Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da Proposta do LICITANTE.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

i) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação.

ii) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item i acima).

iii) Outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do LICITANTE, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

- Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, ou do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente de registro de Comércio do domicílio ou sede do LICITANTE.

- O Balanço Patrimonial e a DRE deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.

- As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a DRE, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

iv) O último exercício social a que se refere o Balanço Patrimonial e DRE deve obedecer ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, com redação dada pelo art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.594/2015.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE, com data de emissão de até 180 dias da data da Proposta do LICITANTE.

5.1.3.1. O LICITANTE em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no item 5.1.3 deste EDITAL, e atenda também às demais condições de habilitação.

5.1.3.1.1. Neste caso, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação.

5.1.3.2. Caso o LICITANTE não atenda à exigência da alínea "a" do item 5.1.3, deverá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua Proposta, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do agente de licitação, sob pena de inabilitação, com prazo de validade coincidente com a validade da Proposta.

5.1.3.2.1. Nesse caso, o LICITANTE será considerado habilitado, porém a assinatura do CONTRATO será condicionada à apresentação de Garantia de Cumprimento do Contrato, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no CONTRATO, cujo prazo de validade deve cobrir todo o período de execução do CONTRATO, sem interrupções, e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em prazo e/ou valor em casos de aditamentos e/ou apostilamentos.

5.1.3.2.2. A garantia de que trata o item 5.1.3.2 será devolvida quando da sua substituição pela Garantia de Cumprimento do Contrato.

5.1.3.2.3. É obrigatória a apresentação do balanço com todas as formalidades exigidas nas notas da alínea "a" do item 5.1.3, mesmo que ocorra a hipótese prevista no item 5.1.3.2.

5.1.4. **Regularidade Fiscal Federal** – art. 195, parágrafo 3º da CFRB/88:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

**5.1.5. Declarações** - conforme modelos constantes do Anexo III deste EDITAL:

5.1.5.1. Juntamente com as declarações, deverá ser enviada cópia de toda a documentação necessária, que permita:

- a) verificação de ser(em) o(s) signatário(s), representante(s) legal(is) do LICITANTE (Contrato, estatuto, procuração ou outro documento equivalente);
- b) a conferência da(s) respectiva(s) assinatura(s) caso não reconheça(m) a firma (cópia da identidade ou outro documento equivalente).

5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério de FURNAS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.2 acima, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à FURNAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. Nos casos de cosseguro, cada um dos consorciados deverá apresentar a integralidade dos documentos, à exceção da:

- a) comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto na alínea "a" do item 5.1.3, em que se permite o somatório dos valores de cada cossegurador, na proporção de sua respectiva participação;

5.4. Ainda que esteja em situação regular perante o SICAF, o LICITANTE deverá apresentar toda a documentação solicitada neste item.

5.5. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o LICITANTE à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

## **6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. O presente pregão eletrônico será julgado pelo critério do **menor preço** e segue o modo de disputa **aberto**, de acordo com as condições previstas neste EDITAL e no Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

### **6.2. Credenciamento**

6.2.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.



6.2.2. Os LICITANTES ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à empresa promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3. Participação

6.3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, no sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta eletrônica de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nesse EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.3.2. O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, cotação para todos os itens.

6.3.3. Como requisito para participação no pregão, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3.4. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

6.3.5. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### 6.4. Apresentação das Propostas Eletrônicas e dos Documentos de Habilitação

6.4.1. Após a divulgação do EDITAL no sítio eletrônico, o LICITANTE deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no EDITAL, sua PROPOSTA ELETRÔNICA com a descrição do objeto ofertado e o preço, preenchendo o campo específico do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.4.2. Até a data e hora definidas para abertura da sessão pública, o LICITANTE poderá incluir, retirar ou substituir a Proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.2.1. Todas as referências de tempo no EDITAL, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente** o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.4.3. O preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA de Preços, bem como a inclusão dos documentos de habilitação e demais anexos no sistema eletrônico COMPRASNET é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à FURNAS qualquer responsabilidade.

6.4.4. As PROPOSTAS ELETRÔNICAS de Preços deverão ser apresentadas considerando o PREÇO GLOBAL do objeto, conforme Planilha de Preços, item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste EDITAL.

6.4.5. O LICITANTE declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua PROPOSTA com as exigências do EDITAL.

6.4.6. O LICITANTE deverá confirmar, no ato de envio de sua PROPOSTA ELETRÔNICA de Preços, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, no ato de envio de sua PROPOSTA ELETRÔNICA de Preços, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4.7.1. A ausência da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.4.8. As declarações referidas nos itens 6.4.5, 6.4.6 e 6.4.7 do presente EDITAL feitas com falsidade intelectual sujeitará os LICITANTES à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.4.9. A inclusão de qualquer informação que identifique o LICITANTE acarretará sua desclassificação.

6.4.10. Somente será dado ao pregoeiro e ao público conhecer e avaliar os documentos de habilitação do LICITANTE melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente Proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao EDITAL ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua Proposta seja aceitável e ela apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente EDITAL.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6.6. Sessão pública

6.6.1. A partir do horário previsto no EDITAL a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.6.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

6.6.3. Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os LICITANTES.

6.6.5. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6.6. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no EDITAL.

6.6.7. Será permitido ao LICITANTE oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.6.7.1. O LICITANTE somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, devendo prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.7.3. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

6.6.8. Conforme estabelecido no item 6.6.1 será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.6.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.6.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.6.8 e 6.6.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.6.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 6.7. **Negociação da PROPOSTA ELETRÔNICA de Preços**

6.7.1. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta.

6.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

6.7.1.2. O pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE autor da melhor Proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da Proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.

6.7.2. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no EDITAL.

6.7.3. O valor global da Proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado por FURNAS, sob pena de desclassificação do LICITANTE.

6.7.4. O pregoeiro desclassificará as Propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.7.5. A análise de exequibilidade da Proposta não irá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

6.7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da Proposta.

6.7.7. O pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua Proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

6.7.8. Se a Proposta do LICITANTE vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as PROPOSTAS ELETRÔNICAS de Preços subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma Proposta que atenda os termos do EDITAL.

**6.8. Encaminhamento da PROPOSTA FORMAL de Preços e dos documentos complementares**

6.8.1. Se a Proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, após solicitação do pregoeiro no sistema o LICITANTE detentor da melhor oferta deverá anexar no sistema COMPRASNET, em até 01 (um) dia útil, em arquivo único, por meio da opção "Envio de Anexo/Planilha", a PROPOSTA FORMAL adequada ao último lance ofertado após a negociação, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo I do presente EDITAL e, se necessário, documentos complementares.

6.8.2. O LICITANTE vencedor da etapa de lances poderá requerer ao pregoeiro a divulgação dos custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertadas pelo LICITANTE autor da melhor Proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

6.8.3. É de responsabilidade do LICITANTE confirmar junto à FURNAS o recebimento da Proposta final, não cabendo à FURNAS a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.8.4. O prazo referido no item 6.8.1 poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo LICITANTE.

6.8.5. A qualquer tempo, o pregoeiro poderá solicitar ao LICITANTE o envio dos originais da totalidade ou de parte da documentação apresentada. Nesse caso, o LICITANTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para encaminhar os documentos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

**6.9. Aceitabilidade da PROPOSTA FORMAL de Preços**

6.9.1. O pregoeiro deverá avaliar se a Proposta do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela Unidade de Gestão Técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.9.2. Qualquer LICITANTE poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.3. O pregoeiro verificará a efetividade da Proposta vencedora, desclassificando, em decisão motivada, apenas as Propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

a) são vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da Proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da Proposta;

b) o Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em Propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro;

c) caso necessário, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos de sua Proposta.

6.9.4. O pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da Proposta ou documentos apresentados junto à Proposta devem ser corrigidos.

6.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da Proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para FURNAS;

6.9.6. Se a Proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

6.9.7. Se a Proposta do LICITANTE vencedor contiver algum vício, o pregoeiro poderá saná-lo(s) mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

6.9.8. Se a PROPOSTA FORMAL de Preços não for aceitável esta será desclassificada e o pregoeiro deverá verificar a efetividade das Propostas dos demais LICITANTES, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, até a apuração da Proposta que atenda aos termos do EDITAL.

6.9.9. Se todos os LICITANTES forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as Propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

#### **6.10. Habilitação**

6.10.1. Sendo aceitável a Proposta, o pregoeiro analisará a documentação do LICITANTE para verificação de suas condições de habilitação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o LICITANTE será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.2. O pregoeiro somente irá inabilitar o LICITANTE autor da melhor Proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste EDITAL, observando-se o seguinte:

a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) o pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, irá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação poderá conceder novo prazo para novas correções.

6.10.3. Se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias este será inabilitado e o pregoeiro examinará a documentação do LICITANTE subsequente, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, até a apuração da documentação que atenda aos termos do EDITAL, cujo LICITANTE será declarado vencedor.

6.10.4. Se todos os LICITANTES forem inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação de todos eles, a licitação será declarada fracassada.

### **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o EDITAL, exclusivamente pelo endereço eletrônico [dcmea@furnas.com.br](mailto:dcmea@furnas.com.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o Gestor da Unidade de Licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

7.1.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos acima.

7.1.2. Todos os e-mails enviados deverão mencionar no campo assunto o número desta licitação (Ref.: Pregão Eletrônico PE.GS.A.00076.2020).

7.1.3. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

7.1.4. Somente são consideradas impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

7.2. Todas as impugnações e suas respectivas respostas serão publicadas no sítio eletrônico de FURNAS.

7.3. Todos os pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas serão publicados no sítio eletrônico de FURNAS e no sítio [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

7.4. Os LICITANTES, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverão manter-se atualizados quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o EDITAL, não cabendo à FURNAS a responsabilidade por desconhecimento de tais informações.

7.5. A data de abertura da licitação poderá ser adiada, caso não haja tempo hábil para resposta aos esclarecimentos ou à impugnação.

7.5.1. A decisão pelo eventual adiamento da abertura da licitação será publicada no COMPRASNET e no sítio eletrônico de FURNAS.

7.6. Acolhida a impugnação contra o EDITAL, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

7.7. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 39 do Regulamento.

## 8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor do pregão no sistema COMPRASNET, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após a declaração de vencedor, exclusivamente através de campo próprio do sistema COMPRASNET, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do LICITANTE, no prazo acima indicado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

8.1.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

8.1.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

8.2. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita,



acaso a manifestação referida no item 8.1 deste EDITAL seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

8.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública no sistema COMPRASNET para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de LICITANTE que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua Proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

8.4. Na hipótese da alínea "a" do item 8.3 deste EDITAL, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sistema COMPRASNET, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

8.5. A decisão definitiva sobre o recurso será publicada no sistema COMPRASNET.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

9.1. O LICITANTE estará sujeito à análise de integridade prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

9.2. A análise de integridade se fará com base no "Formulário de Due Diligence", que se encontra para preenchimento na página <https://www.furnas.com.br/fornecedor/>

9.3. A análise de integridade, na hipótese prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento é condição indispensável para a homologação da licitação.

9.4. O "Formulário de Due Diligence" preenchido terá validade de 12 (doze) meses, não havendo necessidade de novo preenchimento por parte do LICITANTE caso tenha preenchido o referido formulário em um período inferior ao estabelecido.

9.5. Após o preenchimento do "Formulário de Due Diligence" o LICITANTE receberá um número de protocolo que evidenciará o preenchimento do documento e poderá ser utilizado para fins de evidenciação de preenchimento no futuro, desde que respeitada a validade de 12 meses, mencionada no item 9.4.

9.6. É de responsabilidade do LICITANTE confirmar junto à FURNAS o recebimento e identificação do "Formulário de Due Diligence" preenchido, não cabendo à FURNAS a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

9.7. O não preenchimento do "Formulário de Due Diligence" pelo LICITANTE vencedor poderá acarretar sua desclassificação.

9.8. As empresas Eletrobras se reservam no direito de utilizar a documentação referente à integridade elaborada por outra empresa Eletrobras, desde que tenha a validade prevista no item 9.4.



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Se não houver recurso, a declaração do vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes de adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

10.2. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade prevista no item 9 deste EDITAL, conforme Manual de Conformidade da Eletrobras e do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, disponíveis no sítio eletrônico [www.eletrobras.com](http://www.eletrobras.com).

10.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com os vícios de competência e tocantes às formalidades.

10.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os LICITANTES interessados ofereçam manifestação.

10.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial deverá ser motivada abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos LICITANTES que ofereceram manifestação.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do pregão, FURNAS convocará o representante legal do LICITANTE vencedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinatura do respectivo CONTRATO, prorrogável, por igual período, a critério do FURNAS.

11.2. A recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação.

11.3. Ocorrendo o previsto no item 10.2, FURNAS poderá revogar a licitação ou convocar os LICITANTES remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

11.4. Todas as disposições sobre o CONTRATO estão previstas na Minuta de CONTRATO, Anexo IV deste EDITAL.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE estará sujeito à aplicação das sanções abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nas seguintes graduações, na forma do artigo 96 do Regulamento:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) não assinar o CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, ou não mantiver a Proposta – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 06 (seis) meses;

- c) apresentar documentação falsa – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 1 (um) ano;
- d) comportar-se de modo inidôneo – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 1 (um) ano;
- e) fazer declaração falsa – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 1 (um) ano;
- f) cometer fraude fiscal – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS pelo prazo de 1 (um) ano.

12.1.1. As penalidades referentes à inexecução do CONTRATO estão estabelecidas na Minuta de CONTRATO, Anexo IV deste EDITAL.

12.2. Garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com FURNAS previstas no item 11.1, poderão ser qualificadas ou atenuadas, nos termos do artigo 96 do Regulamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os LICITANTES serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.2. Fica assegurado à FURNAS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.